



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi


Melquizedek Gomes Barbosa
Presidente

Aprovado
30.11.2021

PROJETO DE LEI Nº 25/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre criação do COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO DAS ÁGUAS no Município de Araçagi – PB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araçagi – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal a aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO DAS ÁGUAS.

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Fiscalização de Gestão das Águas no Município de Araçagi-PB, como órgão fiscalizador, consultivo, deliberativo e orientador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento sustentável das águas municipais.

Art. 2º - Ao Comitê de Fiscalização de Gestão das Águas compete:

I – Promover as ações relativas ao monitoramento e fiscalização dos mananciais do município de Araçagi-PB, promovendo ações quanto ao correto uso das águas, sem prejuízo ao meio ambiente.

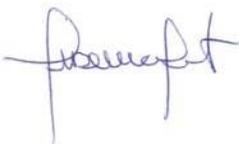
II – Promover as diretrizes orientadoras quanto à distribuição de água potável à população carente da zona urbana e rural do Município de Araçagi-PB;

III – Propor à Administração Municipal, as demandas municipais quanto à distribuição de água potável, quando contemplada por convênios ou parcerias com os governos estadual e federal;

Art. 3º - Integram o Comitê de Fiscalização de Gestão das Águas, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável ao meio ambiente.

Art. 4º - Compõem o Comitê de Fiscalização de Gestão das Águas do Município de Araçagi-PB, 09 (nove) integrantes, de forma diversa e plural, sempre indicados pelas instituições e poderes que representam, sendo:

- a) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Araçagi;
- b) 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;
- c) 01 (um) representante da EMPAER;
- d) 01 (um) representante do Conselho Municipal Rural Sustentável;
- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Aposentados Rurais de Araçagi/PB;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração

§ 1º - A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.

§ 2º - Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas Instituições ou entidades, em até 10 (dez) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araçagi-PB, 30 de novembro de 2021.


Josilda Macena Benício Leite
Prefeita Constitucional de Araçagi-PB.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

MENSAGEM

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras:

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que cria o **COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO DAS ÁGUAS** no Município de Araçagi-PB

Com a criação do **COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**, haverá uma maior fiscalização quanto ao uso de água potável, sua distribuição à população carente da zona urbana e rural, bem como, a fiscalização quanto à não degradação de nossos mananciais, promovendo uma escoreita política pública de preservação do meio ambiente.

Sabe-se que este Comitê será de caráter fiscalizador, consultivo, deliberativo e de assessoramento municipal, com a finalidade precípua de contribuir com a implementação da Política pública de preservação da água, bem necessário à sobrevivência da humanidade que, a cada dia, vem tornando-se escassa.

Por fim, estamos a vossa disposição para demais esclarecimentos e/ou informações que Vossas Excelências entenderem por necessárias. Na certeza de que será dispensado o costumeiro bom-senso na análise do presente Projeto de Lei, solicitamos que o mesmo seja aprovado em sua totalidade.

Atenciosamente.

Gabinete da Prefeita de Araçagi-PB, 30 de setembro de 2021.


Josilda Macena Benício Leite
Prefeita Constitucional de Araçagi-PB.